



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____

 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5641/2021
PROTOCOLO Nº 96/2021
DATA: 16/2/2021



Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização gratuita do diagnóstico precoce dos desvios do crescimento craniofacial, em crianças de 05 a 11 anos.

Art. 1º - A rede pública de saúde deste Município de Palmeira fica obrigada à realização de avaliação precoce dos desvios do crescimento craniofacial, e, o encaminhamento para serviços especializados;

Art. 2º - A realização do diagnóstico deverá ser efetuada por cirurgião-dentista, ou profissional da área de saúde, devidamente capacitado, nas Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas, da rede de saúde pública do Município de Palmeira, em crianças de 5 a 11 anos de idade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover campanhas periódicas à população, informando e conscientizando sobre os desvios



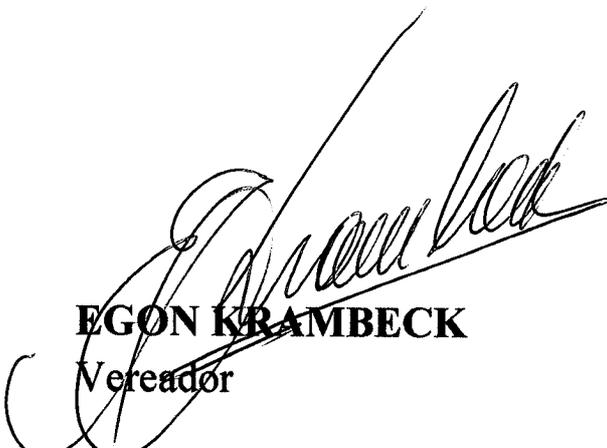
Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

do crescimento craniofacial e as formas disponíveis de prevenção e tratamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.



EGON KRAMBECK
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

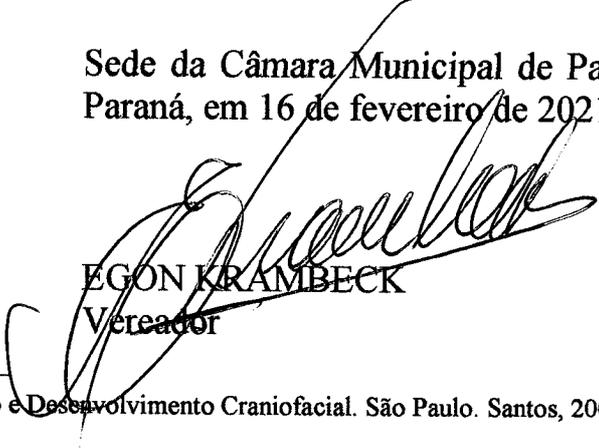
A literatura científica atual revisou as causas das malposições dentárias, e, concluiu que, com grande frequência esses problemas estão associados aos desvios do curso no crescimento do crânio e da face, que geram mordidas abertas, mordidas profundas e mordidas cruzadas¹.

Se não houver um diagnóstico precoce, essas malposições podem gerar ao tempo, desvios do crescimento da face, que exigirão tratamentos ortodônticos complexos, inclusive, com a necessidade de cirurgias faciais onerosas para a correção.

Como há uma preocupação constante com o bem estar das pessoas deste município, este projeto de lei, o qual se espera seja convertido em lei municipal, propõe o aprimoramento do sistema de saúde pública, com a intenção de promover a saúde bucal da população, reduzindo a frequência e severidade de problemas dento-faciais.

Com este programa preventivo, haverá condições de uma substancial redução da frequência e severidade desses problemas, bem como, a diminuição de custos ao município de Palmeira, e, ao próprio cidadão, para complexos e caros tratamentos de saúde, que poderão ser interceptados antes de se estabelecerem.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.


EGON KRAMBECK
Vereador

¹ Silva, Alcion Alves. Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial. São Paulo. Santos, 2009.